



Tribunal de Contas

O Presidente

DESPACHO N.º 34/2012 - GP

Assunto: Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais. Revoga o Despacho n.º36/2009, de 30 de outubro.

Decorreram três anos sobre a aprovação, pelo Despacho n.º36/2009-GP, de 30 de outubro, do *Plano de prevenção de riscos de gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas*, da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) - Sede e Secções Regionais (*vide* Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009).

Ao longo deste período, confirmou-se que este Plano é um instrumento de gestão útil e dinâmico, carecendo de atualização permanente, de acordo com as necessidades da Instituição.

Nestes termos, sob proposta do Diretor-Geral, determino o seguinte:

1. Aprovo as alterações ao Plano inicial, consubstanciadas no seu Anexo III – “Mapas de identificação de riscos e medidas”, constituindo o novo Plano, na íntegra, parte integrante do presente Despacho.
2. É revogado o Despacho n.º36/2009, de 30 de outubro.

Lisboa, em 12 de dezembro de 2012

O Conselheiro Presidente,

(Guilherme d'Oliveira Martins)



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Plano de
Prevenção de Riscos de Gestão
(incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas)
da
Direcção-Geral do Tribunal de Contas
(Sede e Secções Regionais)



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Introdução

Parte I – Caracterização da Direcção-Geral do Tribunal de Contas

1. Missão da Direcção-Geral do Tribunal de Contas
2. Visão
3. Os Valores
4. Organização e funcionamento
5. Recursos
 - 5.1. Recursos humanos
 - 5.2. Recursos financeiros
 - 5.3. Princípio aplicável à gestão dos recursos humanos e financeiros
6. Instrumentos de gestão

Parte II – Identificação dos riscos

1. Conceito de risco e de gestão de risco
2. Fatores de risco
3. Funções e responsabilidades
4. Áreas de risco

Parte III – Identificação das medidas de prevenção dos riscos

Parte IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano

1. Acompanhamento e avaliação
2. Atualização do Plano

Glossário

Anexo I – Organograma do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio

Anexo II – Metodologia subjacente à gestão e controlo do risco

Anexo III – Plano de Prevenção de Riscos por Departamentos/Serviços (Quadros 1 a 9)



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Introdução

A Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o qual desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Em 1 de Julho de 2009, o CPC aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Importa aqui referir especialmente o n.º 1 da Recomendação em causa, o qual estabelece, em 1.1, que “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas ...”.

Cumpra, pois, responder a esta recomendação.

Diga-se, no entanto que, ponderadas as indicações fornecidas por normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, de que se salientam a *Norma de Gestão de Riscos* (2003) da FERMA¹, o documento “*Enterprise Risk Management – an Integrated Framework*” (2004), do COSO² e o ISO 31000: 2009, “*Risk Management-Principles and Guidelines*”, opta-se, na DGTC, por estabelecer um plano mais amplo do que o mínimo recomendado pelo CPC, abrangendo os riscos de gestão mais relevantes, onde, naturalmente, se incluem, com papel relevante, os de corrupção e infrações conexas.

Esta opção decorre das especiais responsabilidades da DGTC e também das suas características próprias, enquanto serviço de apoio à Instituição Superior de Controlo Financeiro Externo do País, pelo que o presente Plano é orientado para essas especificidades, incluindo assim aspetos que podem não ter correspondência com a situação concreta dos serviços da Administração Pública.

Este Plano estabelece diretrizes sobre a prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, identifica os critérios de risco adotados, e define as funções e responsabilidades dos intervenientes na gestão e coordenação das atividades da DGTC.

¹ FERMA – Federation of European Risk Management Associations

² COSO – Committee of Sponsoring Organizations



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Dirige-se à Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Sede e Secções Regionais, e compreende quatro partes:

Parte I - Caracterização da Direcção-Geral

Parte II - Identificação dos riscos

Parte III - Identificação das medidas de prevenção dos riscos

Parte IV - Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano

Salienta-se que, na essência, as medidas de prevenção de riscos contempladas na Parte III já são observadas, pelo que o presente Plano constitui principalmente uma sistematização das mesmas, contribuindo assim para a sua melhor interiorização e aplicação.

Note-se, a este respeito, a reflexão que já vem sendo feita na instituição desde há alguns anos, a propósito das questões relacionadas com a ética e deontologia, por um lado, e com a matéria da gestão da qualidade, por outro, cujos grupos de trabalho produziram relatórios que desenvolvem e pormenorizam as ações e comportamentos de prevenção de parte dos riscos agora constantes deste Plano.



Tribunal de Contas

Direção-Geral

PARTE I - Caracterização da Direção-Geral do Tribunal de Contas

1. MISSÃO DA DIREÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Na linha do disposto nos artºs. 14.º e 30.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, estabelece que são Serviços de Apoio do Tribunal de Contas o Gabinete do Presidente e a Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) (art. 1.º/2), a qual depende hierarquicamente do Presidente e funcionalmente do Tribunal (art. 2.º).

À Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) cabe assegurar o apoio técnico-operativo e instrumental ao Tribunal, incumbindo-lhe, designadamente, nos termos do art. 4.º do DL 440/99, entre outras competências as de:

- *realizar os trabalhos preparatórios do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado;*
- *proceder à verificação das contas de gerência das entidades sujeitas ao controlo do Tribunal;*
- *proceder ao exame preparatório dos atos a submeter à fiscalização prévia;*
- *realizar as auditorias e demais ações de controlo que forem determinadas pelo Tribunal;*
- *assegurar as funções de natureza consultiva, de estudo e de investigação, para apoio ao Tribunal;*
- *assegurar o planeamento, a gestão e a administração dos recursos afetos ao Tribunal e*
- *assegurar o apoio às ações de cooperação no âmbito dos organismos internacionais de que o Tribunal seja membro.*

2. VISÃO

O Plano Estratégico do Tribunal de Contas, para o triénio 2011-2013 definiu a seguinte VISÃO, após identificar os ambientes externo e interno e a ser concretizada através dos objetivos estratégicos:

Promover a verdade, a qualidade e a responsabilidade nas finanças públicas



Tribunal de Contas

Direção-Geral

3. OS VALORES

Os princípios éticos que norteiam o exercício de funções na Instituição são essencialmente os seguintes:

- | | |
|--------------------|------------------|
| - Independência | - Transparência |
| - Integridade | - Objetividade |
| - Responsabilidade | - Imparcialidade |

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) é dirigida por um Diretor- Geral, coadjuvado por três Subdiretores-Gerais (art. 5.º/1).

Na Sede e nas Secções Regionais, a competência de gestão financeira cabe aos Conselhos Administrativos

A DGTC é composta por departamentos de apoio técnico-operativo (DAT) e departamentos de apoio instrumental (DAI) (art. 5.º/2).

São departamentos de apoio técnico-operativo:

- Os Departamentos de Auditoria (DA) e o Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC) nas áreas do controlo concomitante e sucessivo, incluindo o Parecer sobre a Conta Geral do Estado;
- Os Departamentos de Controlo Prévio e Concomitante (DCPC);
- O Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP), onde funciona o Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo (CEMAC).

São departamentos de apoio instrumental:

- O Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP);
- O Departamento de Gestão e Formação de Pessoal (DGP);
- O Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI);
- O Departamento de Arquivo, Documentação e Informação (DADI);
- O Departamento de Relações Externas;
- A Secretaria do Tribunal (ST), no âmbito da qual funciona o Serviço de Gestão de Entidades (SGE).

Foram também criados um Gabinete de Auditoria Interna (GAI) e um Núcleo de Apoio ao Ministério Público (NAMP).



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Os DAT e as respetivas unidades (UAT) são constituídos de acordo com as competências de cada secção do Tribunal, segundo áreas de especialização ou em função das áreas de responsabilidade dos juízes (art. 5.º/5).

Os DAT e os DAI são dirigidos, respetivamente, por auditores-coordenadores e por diretores de serviços, coadjuvados, conforme os casos, por auditores-chefes e por chefes de divisão (art. 5.º/7).

Em cada Secção Regional existe um Departamento de Apoio Técnico e um Departamento de Apoio Instrumental.

No ANEXO I apresenta-se o ORGANOGRAMA DO TRIBUNAL DE CONTAS E DOS SEUS SERVIÇOS DE APOIO.

5. RECURSOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

A DGTC, que presta apoio ao Tribunal no desempenho da sua atividade, dispõe de um conjunto de funcionários, do qual cerca de dois terços constituem pessoal técnico especializado (cfr. Balanço Social da DGTC disponível no sítio do Tribunal de Contas na INTERNET).

5.2. RECURSOS FINANCEIROS

O Orçamento do Tribunal de Contas integra as vertentes Cofre Privativo e Orçamento do Estado. Quanto ao mais cfr. Relatórios de Atividades e Contas do Tribunal de Contas disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na INTERNET.

5.3. PRINCÍPIO APLICÁVEL À GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

O Projeto do Orçamento do Tribunal de Contas em cada ano contém a afetação dos recursos humanos e financeiros, devendo ser aplicado na gestão dos riscos o princípio, que vigora na Instituição, da otimização dos recursos, tendo em conta a gravidade dos riscos, a manutenção de um registo da avaliação do risco e as medidas a aplicar para a sua prevenção.

6. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A Direção-Geral do Tribunal de Contas atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, enquadrados nos Planos Trienal e Anual do Tribunal:



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

- Plano de Atividades, incluindo o Programa de Formação;
- Orçamento;
- Relatório de Atividades e Contas, as quais são objeto de verificação por auditor externo recrutado por concurso público;
- Balanço Social;
- QUAR;
- Normas de Controlo Interno;
- Procedimentos no âmbito do Controlo da Qualidade.

PARTE II - Identificação dos riscos

1. CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DO RISCO

Pode definir-se risco como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A gestão do risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.³

A gestão do risco deve ser organizada ao nível dos programas, projetos e atividades principais e ao nível de funções e departamentos e desenvolvida através das etapas próprias do “processo de gestão de risco”.

A análise, o desenvolvimento e o tratamento dos riscos encontrar-se-ão facilitados por uma adequada quantificação dos objetivos. Com esta quantificação poder-se-á avaliar com rigor se os objetivos são ultrapassados, atingidos, parcialmente atingidos, ou porventura não atingidos e portanto até que ponto são positiva ou negativamente influenciados pela ocorrência do(s) risco(s).

A elaboração de planos de gestão de riscos, a par da existência de manuais de procedimentos, as atividades de controlo, a divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas medidas de minimização, bem como o acompanhamento da eficácia destas medidas constituem alguns dos fatores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infrações conexas

³ In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

em particular.

O presente Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas constitui um instrumento para a gestão do risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão e do planeamento e execução das suas atividades operacionais e instrumentais.

Este Plano obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da boa governação, da ética e da gestão por objetivos.

2. FATORES DE RISCO

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco de gestão. De entre esses fatores destacam-se os seguintes:

- Qualidade da governação
- Integridade das operações e dos processos
- Qualidade do sistema de controlo interno
- Motivação do pessoal
- Comunicação

3. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Plano de Gestão de Risco contém indicações claras e precisas não só sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes mas também sobre os recursos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna.

O Quadro seguinte identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

Gestão de Riscos	
Decisor	Função e Responsabilidades
Diretor Geral	<ul style="list-style-type: none">• É o gestor do Plano;• Estabelece a arquitetura e os critérios da gestão de risco, cuidando da sua revisão;• Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Coordenador do DCP/CEMAC	<ul style="list-style-type: none">• Apoia o Diretor-Geral na conceção e definição da arquitetura e estratégia da gestão de riscos e da implementação do respetivo processo de gestão;• Promove a comunicação com os outros departamentos no âmbito da gestão de riscos.
Dirigentes dos Departamentos e Coordenadores de Serviços	<ul style="list-style-type: none">• São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte respetiva;• Identificam, recolhem e comunicam ao DG qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior;• Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.
Coordenador do GAI	<ul style="list-style-type: none">• Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respetivo Relatório Anual e relatórios de acompanhamento;• Desenvolve o acompanhamento através de inquéritos e ações específicas.

4. ÁREAS DE RISCO

Os riscos de gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas configuram factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados.

A Gestão do Risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na Organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas iterativas.

Na DGTC identificam-se as seguintes áreas com probabilidade de Risco:

- Gestão Estratégica
- Administração Económica/Financeira
- Auditoria e Controlo
- Tecnologias de Informação
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão Processual
- Auditoria Interna

No Anexo II apresenta-se a metodologia subjacente à Gestão e Controlo do Risco.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

PARTE III – Identificação e desenvolvimento das medidas de prevenção dos riscos

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a (cfr. Anexo II – Matriz de risco):

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Prevenir** o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos; e
- **Transferir** o risco para terceiros.

O quadro que segue deve ser utilizado para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar ou minimizar, sem prejuízo das especificidades de alguns Departamentos/Serviços.

Mapa do Registo de Risco

Identificação do Serviço					
Atividades	Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
		1	1	1	
		2	2	2	
		3	3	3	

PO – Probabilidade da Ocorrência: 1 = Baixa; 2 = Média; 3 = Alta

GC – Gravidade da Consequência: 1 = Baixa; 2 = Média; 3 = Alta

GR – Graduação do Risco: 1 = Fraco; 2 = Moderado; 3 = Elevado

Para o desenvolvimento e tratamento dos riscos devem utilizar-se mapas de acompanhamento no âmbito de um processo contínuo e dinâmico de atualização do Plano. Esse desenvolvimento pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

No ANEXO III (Quadros 1 a 9) são apresentados os planos de prevenção de riscos por Departamento/Serviço, nos termos seguintes:

Quadro 1 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum aos Departamentos e Serviços da DGTC – Sede e Secções Regionais (Riscos Transversais - RT).



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Os quadros seguintes apresentam os riscos departamentais (RD):

Quadro 2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas dos Departamentos de Fiscalização da DGTC – Sede (DA's, DCPC e DVIC) e das Unidades de apoio Técnico (UAT's e NVIC) dos Serviços de Apoio Regionais;

Quadro 3 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação da DGTC - Sede (DADI) e dos Núcleos de Arquivo, Documentação e Informação dos Serviços de Apoio Regionais;

Quadro 4 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Departamento de Consultadoria e Planeamento da DGTC – Sede (DCP) e dos Núcleos de Consultadoria (NC) dos Serviços de Apoio Regionais;

Quadro 5 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da DGTC – Sede (DGFP-DGF-DAGGP) e dos Núcleos de Gestão Financeira e Patrimonial (NGFP) dos Serviços de Apoio Regionais;

Quadro 6 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Departamento de Gestão e Formação de Pessoal da DGTC – Sede (DGP-DP-DF) e dos Núcleos de Gestão e Formação de Pessoal (NGP) dos Serviços de Apoio Regionais;

Quadro 7 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da DGTC - Sede (DSTI) e dos Núcleos de Sistemas e Tecnologias de Informação (NSTI) dos Serviços de Apoio Regionais;

Quadro 8 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Gabinete de Auditoria Interna da DGTC;

Quadro 9 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Secretaria do Tribunal (Sede e Secções Regionais).



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

PARTE IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Diretor-Geral procede ao controlo periódico no sentido de verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos, sendo assessorado pelo DCP/CEMAC.

Com o apoio do GAI, elabora, para o efeito, um relatório adequado, no final de cada ano.

O acompanhamento anual do Plano deve basear-se na análise das respostas dos Departamentos e Serviços envolvidos, através de formulários e ações específicas, para o efeito preparadas pelo Gabinete de Auditoria Interna.

O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da organização e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis.

Para além da periodicidade das revisões e atualizações acima indicadas, os Dirigentes e outros Responsáveis devem informar o Diretor-Geral, sempre que surjam riscos elevados ou novos que importe prevenir.

2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O processo de revisão e atualização do Plano encontra-se definido no ponto “3 – Funções e Responsabilidades”

O Gabinete de Auditoria Interna deve, no Relatório Anual de Execução do Plano, recomendar a atualização do Plano, sempre que tal se revele necessário, tendo em conta as revisões e validações acima previstas.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Glossário

Risco

Evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

Aceitação de risco

Decisão que deve acarretar as consequências no caso de o cenário de risco se materializar, significando que apesar de o risco não ser eliminado a sua existência e magnitude são conhecidas, toleradas e esperadas sem medidas específicas de mitigação.

Comunicação do risco

Toda a informação e dados necessários para a gestão do risco dirigida a quem tem poder de decisão ou a outros atores relevantes.

Categoria de risco

Uma pontuação usada para classificar a magnitude do risco que é uma combinação das pontuações dadas à probabilidade da ocorrência e à gravidade da consequência.

Gestão do risco

A sistemática e iterativa otimização dos recursos à disposição do Diretor ou gestor tendo em consideração a manutenção dos riscos presentes a cada momento dentro dos limites fixados pelo Director-Geral.

Plano de Gestão do Risco

Documento que contém elementos específicos de orientação e planos de implementação aplicáveis aos Serviços, incluindo organização, critérios e calendarização.

Processo de gestão do risco

O conjunto estruturado de todas as atividades (do projeto) relacionadas com a identificação, avaliação, redução, aceitação e feedback dos riscos.

Risco global

Risco resultante da avaliação da combinação dos riscos individuais e o respectivo impacto sobre os outros, no contexto de uma Direcção, Departamento ou Programa.

Prevenção para a Minimização do risco

Implementação de medidas que conduzem à redução da probabilidade ou da gravidade das consequências dos riscos.

Risco resolvido

Risco que foi tornado aceitável.

Risco não resolvido

Risco para o qual as tentativas de redução do risco não são viáveis, não se podem verificar, ou provaram ser mal sucedidas ou um risco que permanece inaceitável.

Risco institucional

Indicação genérica para riscos que podem ter consequências em vários Serviços da Instituição e são originados na atividade de um Serviço que exerce funções de apoio. Citam-se como exemplos os riscos de Infra-estruturas, Tecnologia e qualidade, Recursos Humanos ou Finanças, ou atividades legais. Estes riscos são geridos pelos Serviços que lhes deram origem



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO II

Metodologia subjacente à Gestão e Controlo do Risco

A Gestão dos Riscos implica uma atuação disciplinada em várias fases, a saber:

A - Identificação e definição do risco – Nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

B - Análise do risco – para classificar o risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais;

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

CrITÉRIOS de Classificação do Risco

Probabilidade da Ocorrência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

C. Avaliação e Graduação do risco - A cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Cada risco deve ser avaliado e estimado numa Matriz com base nos princípios enunciados para a sua graduação.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco, sendo geralmente atribuída, respetivamente, a cor vermelha, amarela e verde (cfr. Matriz de risco)

Matriz de risco

Graus	Medidas	Aceitar Prevenir	Transferir Prevenir	Evitar Transferir
Gravidade	Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Alta		Moderado	Elevado	Elevado
Média		Fraco	Moderado	Elevado
Baixa		Fraco	Fraco	Moderado



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

De seguida, apresenta-se um guião desenvolvido correspondente às fases de análise de risco indicadas.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DO RISCO		
ITINERÁRIO DE ANÁLISE.	CRITÉRIOS.DE ANÁLISE	QUESTÕES
Definição do contexto	Estratégico Operacional	- Quais as áreas de atividade e as características da organização? - Quais são as suas missões e objetivos?
Identificação do Risco	Data Área Descrição	- O que pode acontecer? - Como pode acontecer? - Quando pode acontecer? - Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Análise do Risco	Probabilidade Gravidade da Consequência	- Quais as causas da ocorrência do risco? - Quais os efeitos caso o risco ocorra? - O risco é estratégico ou operacional? - Como podem estes efeitos ser reduzidos?
Avaliação do Risco	Elevado Moderado Fraco	- Quais as medidas de prevenção do risco? - Qual a eficiência operacional? - O que resulta da comparação dos custos e dos benefícios do risco?
Desenvolvimento, Tratamento e Controlo do Risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	- A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? - Como reduzir/controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? - Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contratos, parcerias, seguros, etc. - O risco é aceitável face ao custo/benefício a que está associado? - Houve aperfeiçoamentos organizacionais?
Acompanhamento, Revisão e Atualização do Plano	Anual Semestral	- Qual a periodicidade do Acompanhamento do Impacto do Risco? - Qual a efetividade da Revisão do Risco? - Houve mudança no grau de prioridade do risco?
Comunicação e consulta	Informação Divulgação	- Quem é afetado? - Quem necessita saber? - Quem deve ser responsável?



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Anexo III

Mapas de identificação de riscos e medidas de prevenção



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 1 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas comum aos Departamentos e Serviços da DGTC – Sede e Secções Regionais

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade (RT01)	1	3	2	Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções Observância de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos princípios e valores éticos Observância de medidas conducentes a prevenir a quebra de sigilo, designadamente quanto aos mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos, nas suas diferentes fases Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos Preferência da colegialidade na realização das acções, com especial relevância nas de controlo Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes Rotatividade adequada do pessoal
Controlo de qualidade	Risco de falha do controlo de qualidade dos procedimentos e produtos (RT02)	2	2	2	Supervisão e revisão dos procedimentos adoptados e dos produtos elaborados Adopção e difusão das melhores práticas e conhecimentos Segregação de funções
Competências técnicas	Risco de inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício das funções (RT03)	1	3	2	Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica Adequação das necessidades formativas ao perfil exigido Motivação individual e dos grupos de trabalho Mecanismos de aferição externa dos comportamentos no exercício das funções
Atendimento e relacionamento com terceiros	Risco de prestação de informação inadequada (RT04)	2	2	2	Definição de níveis de responsabilidade

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RT – Riscos Transversais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 1 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas comum aos Departamentos e Serviços da DGTC – Sede e Secções Regionais

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Guarda e conservação dos documentos e equipamentos	Risco de extravio dos documentos e dos equipamentos ou sua inutilização, por acção humana ou causas naturais (RT05)	1	3	2	Ações regulares de verificação do cumprimento das regras de manuseamento e utilização dos documentos e equipamentos
Articulação entre os Serviços de Apoio do Tribunal	Risco de não articulação dos Serviços de Apoio da Sede e Secções Regionais do Tribunal (RT06)	1	1	1	Implementação de reuniões periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades Articulação entre os Serviços de Apoio das metodologias de auditoria e controlo bem como de outras matérias afins Procedimentos articulados nos Serviços de Apoio no âmbito do plano de infraestrutura tecnológica

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RT – Riscos Transversais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas dos Departamentos de Fiscalização da DGTC – Sede (DA's, DCPC, DVIC) e Unidades de Apoio Técnico (UAT's e NVIC) dos Serviços de Apoio Regionais*

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Elaboração de relatórios de auditoria e outros produtos	Risco de redução da qualidade dos produtos elaborados (RD01/DA, DCPC, DVIC)	2	3	3	Mecanismos de recolha e documentação de todos os elementos de prova da auditoria e outros elementos de suporte Acompanhamento e supervisão permanente das diferentes fases dos processos, designadamente de auditoria Motivação individual e das equipas de trabalho
Execução das directrizes e normas de auditoria	Risco de falhas de uniformização na aplicação das normas, métodos e técnicas de auditoria (RD02/DA, DCPC, DVIC)	2	2	2	Uniformização de guiões auxiliares da realização da auditoria de acordo com as orientações do Tribunal Desenvolvimento integrado dos sistemas de informação com vista à informatização do processo de auditoria Comunicação e divulgação da informação técnica inter departamentos Diretrizes e orientações sobre métodos e técnicas de auditoria e controlo nomeadamente no âmbito das auditorias de resultados de acordo com as orientações do Tribunal
Articulação interdepartamental de controlos	Risco de falhas de articulação entre os vários departamentos de controlo (RD03/DA, DCPC, DVIC)	2	1	1	Articulação entre os departamentos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva
Controlo de qualidade	Risco de falhas do controlo de qualidade durante o ciclo de vida dos processos no âmbito dos departamentos (RD04/DA, DCPC, DVIC)	2	2	2	Procedimentos de supervisão e revisão da auditoria e controlo nomeadamente com vista à garantia de não omissão de factos relevantes Melhoria dos procedimentos de controlo da qualidade dos processos, designadamente de auditoria Adopção e disseminação das melhores práticas e conhecimentos apreendidos pelas equipas de trabalho Organização adequada dos processos designadamente no que respeita à documentação do processo de auditoria

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto
Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direção-Geral

ANEXO III - QUADRO 2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas dos Departamentos de Fiscalização da DGTC – Sede (DA´s, DCPC, DVIC) e Unidades de Apoio Técnico (UAT´s e NVIC) dos Serviços de Apoio Regionais*

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
					Interdisciplinaridade dos membros das equipas
Acompanhamento das recomendações	Risco de deficiente acompanhamento pela DGTC das recomendações aprovadas pelo Tribunal nos relatórios de auditoria e de verificação de contas (RD05/DA, DCPC, DVIC)	2	2	2	Aperfeiçoamento do plano de acompanhamento do acolhimento das recomendações

* Departamentos de Fiscalização: DA – Departamentos de Auditoria, DCPC – Departamento de Controlo Prévio e Concomitante, DVIC – Departamento de Verificação Interna de Contas, UAT´s – Unidades de Apoio Técnico, NVIC – Núcleo de Verificação Interna de Contas

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto
Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 3 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação da DGTC – Sede (DADI) e dos Núcleos de Arquivo, Documentação e Informação dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Conservação da documentação	Risco de deterioração dos documentos, de causa ambiental (RD01/DADI)	2	2	2	Controlo dos níveis de temperatura e humidade ambiental para medição e aplicação de indicadores dos níveis de humidade do ar, segundo diretrizes técnicas internacionais Rotinas de limpeza periódica dos depósitos de documentação contra pós/poeiras Procedimentos para garantia da conservação de documentos contra pragas de insetos Procedimentos para garantia da conservação de documentos contra sinistros naturais
	Risco de deterioração dos documentos causados pela ação humana (RD02/DADI)	1	2	1	Acondicionamento dos documentos utilizando os sistemas e materiais adequados Manuseamento e consulta da documentação com valor histórico Ações de acondicionamento, de restauro e de conservação da documentação

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto
Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 4 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Consultadoria e Planeamento da DGTC – Sede (DCP) e dos Núcleos de Consultadoria (NC) dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Apoio ao Planeamento	Risco de deficiências no controlo das diversas fases do sistema de planeamento: Tempestividade, Recolha e Tratamento dos dados e Fiabilidade dos Sistemas de Informação de apoio ao Plano Anual (RD01/DCP)	1	3	2	Instruções e formulários adequados e definição de prazos obrigatórios para a recolha de elementos Acompanhamento com realização de reuniões periódicas Realização de testes e cruzamento de informações
Consultadoria	Risco de redução da qualidade e fiabilidade dos estudos e pareceres, decorrentes designadamente, de Investigação deficiente, Insuficiência das fontes de informação disponíveis, erros técnicos e extemporaneidade (RD02/DCP)	1	3	2	Definição de prioridades Acesso e pesquisa da informação científica actualizada
Tratamento de Informação/ Publicações	Risco de incorrecção e desactualização dos conteúdos da Internet e da Base de Dados – TCJure (RD03/DCP) Risco de erros e falhas nas publicações (RD04/DCP)	2	3	3	Acompanhamento sistemático dos conteúdos da Internet - Sistema de alertas estabelecido Revisão das publicações por elementos externos aos trabalhos de edição
Revisão de Metodologias	Risco de falta de uniformidade das metodologias adotadas e de não adoção de novas metodologias (RD05/DCP)	2	2	2	Estabelecimento de mecanismos para uniformização de metodologias Promoção de ações de sensibilização
Apoio às Relações Internacionais	Risco de promoção inadequada da imagem da Instituição e da ausência de informação de suporte (RD06/DCP)	1	3	2	Antecipação dos temas a tratar Promoção de troca de informação interna e externa

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 5 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da DGTC – Sede (DGFP-DGF-DAGGP) e dos Núcleos de Gestão Financeira e Patrimonial (NGFP) dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Operações contabilísticas e de Tesouraria	Risco de desvio de dinheiros e valores (RD01/DGFP) ----- Risco de falhas na aplicação de normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira (RD02/DGFP)	1	3	2	Conferências da informação intermédia e final Acompanhamento e controlo da execução das medidas previstas na norma de controlo interno Segregação de funções e responsabilidade das operações
Produção de informação contabilística	Risco de afectação da qualidade da prestação de contas e da informação contabilística (RD03/DGFP)				Conferências da informação intermédia e final Segregação de funções e responsabilidade das operações Medidas para controlo de prazos
Processamento das retribuições	Risco do deficiente processamento das remunerações e outros abonos (RD04/DGFP)	2	3	3	Conferências da informação intermédia e final Segregação de funções e responsabilidade das operações
Apoio técnico e administrativo ao Conselho Administrativo	Risco de redução da qualidade da informação prestada e do apoio técnico e administrativo com vista à tomada de decisão do CA (RD05/DGFP)	1	3	2	Conferências da informação intermédia e final Análise e revisão permanente da execução dos procedimentos legais e dos estabelecidos no sistema de controlo interno
Gestão de recursos financeiros e patrimoniais	Risco de perda de valores ativos (RD06/DGFP)	2	2	2	Conferências da informação intermédia e final Segregação de funções

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 5 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da DGTC – Sede (DGFP-DGF-DAGGP) e dos Núcleos de Gestão Financeira e Patrimonial (NGFP) dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Prestação de informação ao exterior	Risco de deficiente qualidade da informação financeira prestada a entidades externas (RD07/DGFP)	1	3	2	Conferências da informação intermédia e final Medidas para controlo de prazos
Apoio a outras unidades orgânicas	Risco da perda de qualidade da informação prestada e do apoio técnico e administrativo às unidades orgânicas (RD08/DGFP)	1	2	1	Acompanhamento e supervisão em todos os procedimentos e operações
Contratação de obras, bens e serviços	Risco de deficiente gestão dos processos de aquisição de bens/Serviços (RD09/DGFP) ----- Risco de causa de ineficácia no cumprimento dos objectivos sectoriais e operacionais dos departamentais e serviços (RD10/DGFP)	2	2	2	Conferências da informação intermédia e final Segregação de funções e responsabilidade de funções Medidas para controlo de prazos Adoção de instrumentos de gestão previsional com vista a prover as necessidades das unidades orgânicas

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III- QUADRO 6 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Gestão e Formação de Pessoal da DGTC – Sede (DGP-DP-DF) e dos Núcleos de Gestão e Formação de Pessoal (NGP) dos Serviços de apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Recrutamento e Seleção de Pessoal (DGP)	Risco de quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade (RD01/DGP)	1	3	2	Colegialidade na tomada de decisão Rotatividade dos funcionários designados para constituição de Júris Adequação dos métodos de selecção ao perfil do cargo privilegiando sempre que possível a prova de conhecimentos Regras específicas do recrutamento para o Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
Registo Individual dos Trabalhadores (DGP)	Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo (RD02/DGP)	1	2	1	Medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais Acesso restrito aos funcionários da Secção de Pessoal e interessados
	Risco de falhas no registo da informação das bases de dados do pessoal (RD03/DGP)	2	1	1	Segregação de funções Cruzamento de informação e realização de testes
Procedimentos de aquisição de serviços (DGP e DF)	Risco de redução da qualidade da formação (RD04/DGP)	1	3	2	Atualização regular da bolsa de consultores e formadores Adequação das necessidades formativas à especificidade das funções exercidas na instituição Segregação de funções e responsabilidades das operações
Gestão de Programa de Formação (DF)	Risco de baixa execução do Programa de Formação (RD05/DGP)	1	2	1	Adoção de medidas de gestão previsional com vista a prover as necessidades das unidades orgânicas Procedimentos a fim de garantir o aproveitamento e assegurar a difusão dos conhecimentos pelos formandos Controlo rigoroso da pontualidade e assiduidade dos formandos Avaliação do processo formativo

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 7- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Serviços de Tecnologias de Informação da DGTC - Sede (DSTI) e dos Núcleos de Sistemas e Tecnologias de Informação (NSTI) dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Planeamento e Organização	Risco de baixa execução do Plano estratégico de Tecnologias de Informação (RD01/DSTI)	1	3	2	Planeamento e adopção de planos operacionais e definição de objectivos de curto prazo
	Risco de não desenvolvimento da arquitetura de informação (RD02/DSTI)	1	3	2	Manutenção do modelo de informação e do plano de infra-estrutura tecnológica da instituição
	Risco de falta de adequação do ambiente de controlo de informação (RD03/DSTI)	1	3	2	Revisão e comunicação dos regulamentos aplicáveis às Tecnologias de Informação, designadamente quanto à comunicação de informação
	Risco de falta de adequação a requisitos externos que afectam as Tecnologias de Informação (RD04/DSTI)	1	3	2	Manutenção e revisão periódica dos procedimentos de conformidade que determinem a aplicação de requisitos externos legais ou outros, relacionados com práticas e controlos das Tecnologias de Informação
Aquisição e Implementação	Risco de falhas nas práticas de aquisição e licenciamento de <i>software</i> , bem como de aquisição, desenvolvimento e manutenção de infra-estruturas tecnológicas (RD05/DSTI)	1	3	2	Processos documentados de aquisição e manutenção, aplicados a toda a instituição Criação, manutenção e avaliação de modelos de tecnologias a adquirir, assegurando os requisitos necessários à continuidade das actividades da instituição Implementação de processos consistentes e rápidos de instalação, actualização e monitorização de <i>software</i> Identificação regular do parque informático e da infra-estrutura de <i>software</i> . Gestão de ciclos de vida para a selecção, aquisição, manutenção e abate da infra-estrutura tecnológica

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 7- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Serviços de Tecnologias de Informação da DGTC - Sede (DSTI) e dos Núcleos de Sistemas e Tecnologias de Informação (NSTI) dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Manutenção e suporte	Risco de não contratualização de níveis de serviço em áreas tecnológicas dependentes de infra-estruturas externas (RD06/DSTI)	2	3	3	Definição e revisão de forma continuada de níveis de serviços com entidades/fornecedores externos tendo por base requisitos de disponibilidade, continuidade e segurança Monitorização e comunicação das vulnerabilidades encontradas no cumprimento dos níveis de serviço acordados Utilização de ferramentas automáticas de detecção e comunicação de incidentes, de acordo com os níveis de serviço definidos
	Risco de perda do controlo sobre os recursos disponibilizados pelas Tecnologias de Informação (RD07/DSTI)	2	3	3	Definição de processos e utilização de ferramentas para medir a utilização e o desempenho dos sistemas e comunicações Gestão de ciclos de vida para seleção, aquisição, manutenção e abate da infraestrutura tecnológica
	Risco de interrupção de serviço contínuo e consequente perda de informação (RD08/DSTI)	2	2	2	Identificação, classificação e monitorização dos componentes mais críticos da infraestrutura tecnológica Estabelecimento de redundância Procedimentos de salvaguarda (<i>backup</i>) e recuperação/reconstrução (<i>restore</i>) de informação Procedimentos de segurança de acesso no que toca ao armazenamento dos meios de salvaguarda

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 7- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas do Departamento de Serviços de Tecnologias de Informação da DGTC - Sede (DSTI) e dos Núcleos de Sistemas e Tecnologias de Informação (NSTI) dos Serviços de Apoio Regionais

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
	Risco de perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão (RD09/DSTI)	2	3	3	Procedimentos de controlo de acessos, autorização e autenticação dos recursos e serviços de Tecnologias de Informação disponibilizados Procedimentos de classificação da informação em termos de confidencialidade e de partilha pelos utilizadores Procedimentos de segurança postos em prática por entidades externas credenciadas Assegurar a autorização, autenticidade e não repudição de transacções electrónicas com terceiros Estabelecer e investir de forma continuada numa infra-estrutura de prevenção, detecção e correcção de <i>software</i> Aplicação de medidas de segurança aos pontos de controlo da rede e regulação do tráfego de dados
	Risco de perda do controlo do meio físico e ambiental que rodeia e protege os recursos tecnológicos de acidentes (incêndios, inundações, pó, calor e humidade excessivos, flutuações de corrente eléctrica) (RD10/DSTI)	2	2	2	Controlo, monitorização e correcção do meio físico e ambiental para o <i>data center</i> , de acordo com as normas internacionais Acesso físico ao <i>data center</i> controlado e restringido Inspeções físicas regulares aos sistemas de detecção de incidentes e de controlo do meio ambiente Teste periódico dos sistemas redundantes a falhas

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 8 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas do Gabinete de Auditoria Interna (GAI) da DGTC

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Elaboração de relatórios de auditoria interna	Risco de redução da qualidade dos produtos elaborados (RD01/GAI)	2	3	3	Mecanismos de recolha de documentação de todos os elementos de prova da auditoria e outros elementos de suporte Acompanhamento e supervisão permanente das diferentes fases dos processos de auditoria Ações de formação direccionadas para uma maior eficácia e adequação aos objetivos de auditoria
Acompanhamento das recomendações formuladas nos relatórios de auditoria interna	Risco de deficiente acompanhamento pelo GAI das recomendações aprovadas em relatórios de auditoria anteriores (RD01/GAI)	2	2	2	Incremento das medidas de acompanhamento da implementação das recomendações
Acompanhamento e reporte dos Riscos de Gestão	Risco de falhas no acompanhamento e no reporte da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da DGTC (RD01/GAI)	1	2	1	Acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano e da elaboração dos relatórios sectoriais Reporte ao Director-Geral de todas as novas situações suscetíveis de serem classificadas como risco elevado

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto
Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

ANEXO III - QUADRO 9 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas da Secretaria do Tribunal (ST) (Sede e Secções Regionais)

Atividade	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Apoio à realização das sessões do Tribunal (DAP)	Risco de não cumprimento das diligências necessárias à realização das sessões do Tribunal (<i>RD01/ST</i>)	1	1	1	Controlo pelos dirigentes das diligências necessárias à realização das sessões do Tribunal
Tramitação dos processos judiciais (DAP)	Risco de não cumprimento da tramitação dos processos judiciais (<i>RD02/ST</i>)	1	3	2	Acompanhamento e controlo dos processos judiciais
Gestão do Sistema GENT (SGE)	Risco de utilização indevida do Sistema GENT, da perda dos registos e danificação da informação (<i>RD03/ST</i>)	1	2	1	Manipulação de dados do Sistema GENT Execução <i>BACKUPS</i> do Sistema

Escala de Risco:

Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Gradação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

RD – Riscos Departamentais